

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 6/2018

de 28 de junho

Usando da competência conferida pela alínea c) do artigo 136.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É nomeado, sob proposta do Governo, o Senhor CARLOS ALBERTO WAHNON DE CARVALHO VEIGA, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Cabo Verde junto do Estado de Israel, com residência em Washington DC.

Artigo 2.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio do Presidente da República, na Praia, a 29 de Maio de 2018. — O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA

Referendado aos 31 de maio de 2018

O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Decreto Presidencial n.º 7/2018

de 28 de junho

Por mais de cinco séculos caminhámos por estas ilhas, que o acaso fez nosso lar e espaço de sonhadas realizações. Aqui vivemos, partimos ou ficámos, construímos família, vimos nossos filhos nascer e crescer. A terra inspirou-nos as mornas, mostrou-nos a sua beleza, mas também a sua condição madrastra, a qual nunca impediu que corressemos na sua direcção, sem mágoas ou dores, como filho ciente do seu regaço de pertença. Mas também não ignoramos que a nossa existência, como povo, foi partilhada, desde a primeira hora, com outros seres, habitantes também dos nossos mares e das nossas montanhas.

Animais, plantas, que conosco convivem e que constituem a rica biodiversidade que herdámos da Natureza, e que também fazem deste espaço comum a sua condição de existência. Somos arquipélago atlântico, na rota de tudo o que é vivo, de ventos e marés, humildes habitantes deste lugar de passagem. Assumimos as nossas responsabilidades para com a Natureza, conscientes do legado do início dos tempos, detentores do ónus da perenidade, usuários da harmonia celestial.

Por isso, depois de todas as lutas, de todos os fogos, encaramos a batalha pelo meio ambiente como destino dos destinos, uma gesta quotidiana, a nossa quota-parte para que o planeta nos continue a servir, e dele nos servirmos, agora na pessoa daqueles que virão depois de nós.

Viver nas ilhas, também significou espalhar as nossas raízes, captar o imanente, essa nossa percepção do transcendente, que nos é dado pelos nossos artistas, escritores e compositores. Através da música e dos nossos poetas e prosadores, adquirimos o corpo da nossa identidade

e projectámo-la para lá dos nossos horizontes. Rimos, cantamos, choramos, ironizamos, ao mesmo tempo que as ilhas também contribuem, através dos seus filhos ou nados do seu berço, para o aprofundamento da cidadania, da liberdade e da justiça, além-mar, noutras paragens, noutras sociedades. Os nossos valores também fecundam o humanismo, lá onde deitamos raízes.

E no tempo do nosso tempo, aquele em que acertamos o passo com o futuro tecnológico e da rápida informação, que nos bate à porta, temos sabido estar à altura das exigências e dos desafios da nossa autossuficiência, inovando permanentemente, respondendo atempadamente. Cabo Verde é considerado exemplo a seguir, caso de estudo, reunindo as ferramentas essenciais para o suporte ao desenvolvimento sustentado do país

Assim, no momento em que Cabo Verde celebra o 43.º aniversário da Independência Nacional e se prepara para assumir a presidência da CPLP, a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sob o lema: A Cultura. As Pessoas. Os Oceanos, após a Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, de 17 e 18 de Julho, na Ilha do Sal, e apostado em contribuir para que a cultura, o meio ambiente, a ciência e tecnologia sejam alvo da maior atenção, divulgação e promoção, rumo a um futuro harmonioso, cabe destacar aqueles que nesta senda muito têm dado, muito vêm contribuindo, de forma abnegada ou profissional, por amor e paixão, por convicção ou destino, para que esta casa comum seja cada vez mais sólida e o seu amparo o mais abrangente.

Pelo exposto, usando da competência conferida pelos artigos 13º e 14º, alínea a) da Lei nº 54/II/85, de 10 de Janeiro, e pelos artigos 5.º, alínea a) da Lei nº 22/III/87 e da Lei nº 23/III/87, ambas de 15 de Agosto, nas redacções dadas pela Lei nº 18/V/96, de 30 de Dezembro;

O Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo Primeiro

1. São condecorados com a Primeira Classe da Medalha de Mérito os seguintes cidadãos:

George Neves Leighton, a título póstumo,

Germano Almeida.

2. São, também, condecorados com a Primeira Classe da Medalha de Mérito:

ADAD – Associação para a Defesa do Ambiente e Desenvolvimento, Biosfera I – Associação para a Defesa do Meio Ambiente,

NOSI - Núcleo Operacional da Sociedade de Informação.

Artigo Segundo

É condecorado com a Segunda Classe da Medalha do Vulcão o cidadão:

Zeferino Fortes, a título póstumo.

Artigo Terceiro

O Presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Palácio da Presidência da República, na Praia, aos 28 de junho de 2018. — O Presidente da República, JORGE CARLOS DE ALMEIDA FONSECA



2 543000 016017